LEI Nº 32

A Câmara Municipal da Lapa aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta cruzeiros), para atender o pagamento das seguintes obrigações extra orçamentárias desta Prefeitura Cr$ 6.920,00 – conserto e adptação do automóvel desta Prefeitura;
Cr$ 7.000,00 – Despesas da Câmara Municipal Cr$ 6.000,00 subvenção a Escola Normal da Lapa – Cr$ 2.440,00 – subvenção do União F.C.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 1º de outubro de 1948.

Octavio José Kuss
Prefeito Municipal